

Chamada Pública Nº 02/2024

**ESTABELECE CONDIÇÕES PARA
SELEÇÃO INTERNA DE
BOLSISTAS AO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE/CAPES).**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), torna pública a abertura de Chamada Pública para seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos da presente chamada pública e do Edital Nº 06/2024 PDSE/CAPES.

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas ao PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos por parte dos programas de pós-graduação (PPG) e a seleção dos candidatos pela PROPGPq. As etapas seguintes - inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes) e homologação das inscrições pela PROPGPq - seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES Nº 06/2024.

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo normatizar, junto aos programas de pós-graduação stricto sensu da UECE, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES Nº 06/2024, que pode ser acessado por meio do link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_234463_6_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

1.2 Os candidatos devem estar regularmente matriculados em curso de doutorado de programa de pós-graduação da UECE, com nota igual ou superior a 4 na Avaliação Quadrienal da Capes.

1.3 A duração das bolsas será de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 10 (dez) mensalidades para cada curso de doutorado dos programas de pós-graduação da UECE.

1.4 Os estágios devem ter duração mínima de 6 meses (seis) e máxima de 10 (dez) meses.

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

A seleção interna de candidatos, junto aos PPG, tem como referência o Edital PDSE/CAPES no 06/2024, além dos objetos institucionais descritos no Plano de Internacionalização da UECE, aprovado pela Resolução nº 4260/2018 - CEPE, de 10/05/2018, e na política de internacionalização da UECE, instituída pela Resolução Nº 1415/2018 - CONSU, de 7 de maio de 2018.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

1.1 Os requisitos para candidatura nesta chamada pública serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada

Pública, o candidato também deverá atender ao Edital PDSE/CAPES nº.06/2024 e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

1.3 O PPG deve pré-selecionar alunos regularmente matriculados em curso de doutorado que satisfaçam aos seguintes requisitos, além daqueles já expressos no Edital PDSE/CAPES nº 06/2024:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, ou ainda, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira (ver anexos do Edital CAPES Nº 6/2024);

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

4. DO CRONOGRAMA

A presente chamada pública obedecerá ao cronograma instituído pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), disponível no endereço: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

5. DA PRÉ-SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UECE

5.1 A seleção interna do PPCCLIS acontecerá de 05 a 10 de abril, com entrega na secretaria do programa de documentação comprobatória de atendimento aos requisitos e prazos da Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 06/2024, conforme item Art. 9.2 do Edital PDSE/CAPES nº 06/2024 .

5.2 A chamada pública interna de cada PPG da UECE deverá ser divulgada amplamente entre os docentes e discentes de seu programa e deverá prever a etapa de interposição de recurso administrativo.

5.3 A chamada pública interna de cada PPG deverá, necessariamente, atender às exigências desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 06/2024 , com atenção especial aos itens 7, 8 e 9 do Edital PDSE/CAPES no 06/2024.

5.4 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG, segundo o que dispõem esta Chamada Pública e o Edital PDSE/CAPES nº 06/2024.

5.5 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Candidaturas e pelo Coordenador do PPG.

5.6 Cada PPG selecionará os candidatos, satisfeitas as condições desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES no 06/2024 , enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata e consoantes esses instrumentos.

5.7 A ordem de classificação dos candidatos selecionados tomará como critérios de desempate, na seguinte ordem: (1) Tempo de admissão no programa, (2) Número de publicações em revista extrato A, (3) Maior média de nota nas disciplinas cursadas.

5.8 Cada PPG da UECE poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES no 06/2024 para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 06/2024.

5.9 Caso um PPG da UECE não utilize sua cota de um doutorando selecionado, a PROPGPq remanejará essa cota para outro PPG da UECE, selecionando sempre o primeiro candidato excedente, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 06/2024 . Nestes casos, será selecionado aquele candidato cujo programa tenha maior nota na última avaliação da CAPES. Havendo empate nesse requisito, será convocado aquele que tiver menos tempo para conclusão de seu doutorado. Após esse remanejamento, se ainda houver cota ociosa de PPG em REDE, esta cota será utilizada por candidato de qualquer das IES participantes da REDE.

5.9 Caso o discente selecionado no PPG não cumpra os requisitos previstos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES no 06/2024 , a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPGPq deverá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo do mesmo programa ou, caso não haja candidato excedente no mesmo programa, um candidato de outro PPG, desde que tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES, conforme definido no cronograma desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 06/2024, considerando os mesmos critérios estabelecidos no item 5.8.

5.10 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado por meio de ofício da Coordenação do PPG à PROPGPq. Este encaminhamento deve ocorrer por meio de processo aberto no protocolo geral da UECE, contendo os seguintes documentos:

- i. termo de seleção de candidatos, conforme o Anexo I;
- ii. ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG e pelo Coordenador do PPG;
- iii. documentos e informações dos candidatos, conforme descrito no item 9.4.2 do Edital PDSE/CAPES no 06/2024 ;

iv. justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme Anexo II.

5.11 Toda a documentação anexada ao processo, exigida no item 5.10, deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à PROPGPq, através de processo no Protocolo Geral de forma física e também digitalizada em um único documento e enviada para o endereço eletrônico depg.propgpq@uece.br.

6. DA SELEÇÃO NA PROPGPq

6.1. O resultado da seleção interna do PPG será avaliado pela PROPGPq, conforme os objetivos e critérios estabelecidos na presente Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES no 06/2024 .

6.2. A análise e aprovação pela PROPGPq de candidatos selecionados pelo PPG é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados no SiCapes, além da homologação das inscrições pela PROPGPq.

6.3. A PROPGPq classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES Nº 06/2024, assim como às metas do Plano de Internacionalização e da Política de Internacionalização da UECE, além dos seguintes aspectos:

- I - a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- II - a pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese e a sua exequibilidade em relação ao cronograma previsto;
- III - a adequação da instituição de destino e a aderência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- IV - a elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche, a ser desenvolvido em seu retorno à UECE.

6.4. A PROPGPq redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPG na seleção ou decorrentes da não aprovação do candidato no processo de pré-seleção de candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O prazo para recursos relativos à análise pela PROPGPq dos candidatos pré-selecionados encontra-se informado no Cronograma - Item 4.

7.2. Os recursos dos candidatos devem ser encaminhados pela Coordenação do Programa de Pós-graduação via protocolo geral da UECE para a PROPGPq.

7.3. Ao aderir a esta Chamada Pública, os PPG da UECE e os candidatos devem estar cientes das obrigações regidas por esta Chamada Pública e pelo Edital PDSE/CAPES nº 06/2024.

7.4. Os casos omissos e não previstos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES no 06/2024 serão dirimidos pela PROPGPq.

**PARA USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**[illegible]



JUSTIFICATIVA ACADÊMICO-CIENTÍFICA PARA SELEÇÃO DO
CANDIDATO

OBS: PREENCHER O ANEXO II PARA CADA CANDIDATO CLASSIFICADO

Programa de Pós-Graduação:

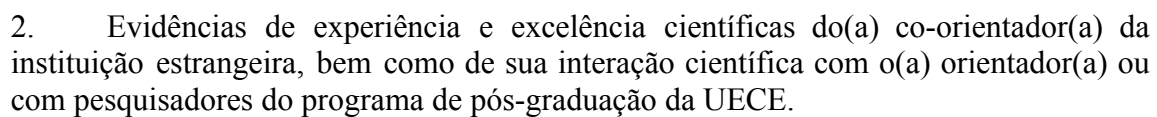
Candidato(a) seleccionado(a);

Classificação: Indicar a classificação do candidato

A Comissão de Seleção de Candidaturas ao PDSE do Programa de Pós-Graduação deve informar, nos campos abaixo, sobre os critérios utilizados para a seleção do(a) candidato(a), conforme o Edital PDSE/CAPES nº 06/2024.

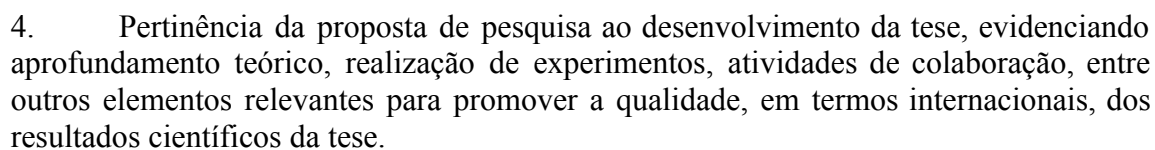
1. Evidências da excelência acadêmica da instituição a ser visitada.

[illegible]

[illegible]

3. Qualificação acadêmica do candidato em termos de desempenho acadêmico, potencial científico, exequibilidade do plano de estudos e adequação do estágio ao prazo regulamentar para a conclusão do curso de doutorado.

[illegible]

[illegible]

5. Impactos institucionais do estágio de doutorado-sanduíche para a pesquisa e o ensino no âmbito do programa de pós-graduação da UECE. Mencionar, entre outras possibilidades: a) colaboração e produção científica conjunta; b) formalização de acordos de co-orientação, cotutela, duplo-diploma e congêneres; c) participação em redes de pesquisa internacionais; d) estágios futuros de pós-doutorado; e) inovação ou qualificação de práticas de ensino e pesquisa.

[illegible]

Fortaleza, _____ abril de 2024.

Assinaturas de membros da Comissão de Seleção interna ao PDSE

Raquel Sampaio Florêncio

Saiwori de Jesus Silva Bezerra dos Anjos

Vera Lúcia Mendes de Paula Pessoa